



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### Termo de Execução Descentralizada nº 15 / 2025, 24 de novembro de 2025

#### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

##### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

###### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA/SE/MAPA

Nome da autoridade competente: Fernando Magalhães Soares

Pinto Número do CPF: \*\*\*.896.617-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SPOA/SE/MAPA,

Port. MAPA Nº 609/2023

###### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 30141 - SPOA/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED 30141 - SPOA/MAPA

##### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

###### 1) Unidade Descentralizada e Responsável

###### a) Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Agropecuária

Oeste Nome da autoridade competente: Harley Nonato de Oliveira

Número do CPF: \*\*\*.670.\*\*\*-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Agropecuária

Oeste. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de nomeação de Nº 668, de 24/05/2021, publicada no BCA Nº 25/2021, reconduzido pela Portaria Nº 1357, de 04/12/2023, publicada no BCA Nº 58/2023, exercício da competência delegada pela Deliberação nº 14, de 19/09/2023, publicada no BCA 47/2023.

###### b) Nome da autoridade competente: Érica Alves da Silva

Bonin. Número do CPF: \*\*\*.399.\*\*\*-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Agropecuária

Oeste. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria EMBRAPA nº 879, de 05/07/2013, publicada no BCA nº 29/2013, no exercício da competência delegada pela Deliberação nº 14, de 19/09/2023, publicada no BCA 47/2023.

###### 2) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Embrapa Agropecuária Oeste - UG/Gestão:

135019/13203 Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Agropecuária Oeste - UIG/Gestão 135019/13203

##### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA :

Apoiar o fortalecimento do setor agropecuário por meio da aquisição de máquinas, implementos, equipamentos e da execução de obras de infraestrutura para suporte às atividades e eventos de capacitação, e transferência de tecnologias.

##### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

###### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo da atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Ínicio: Nov/25 Fim: Nov/27**

## **6. VALOR DO TED: R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

10.22101.20.608.1144.20ZV Fomento ao Setor Agropecuário

Emenda parlamentar de RP8

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ( X )Sim  
( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Embrapa AgropecuáriaOeste.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especialpu
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução dobjeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

## Dourados, MS.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

HARLEY NONATO DE OLIVEIRA

Chefe Geral Embrapa Agropecuária Oeste

(Documento datado e assinado eletronicamente)

ÉRICA ALVES DA SILVA BONIN

Chefe Adjunta de Administração Embrapa Agropecuária Oeste

## Brasília, DF.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA/SE/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **Harley Nonato de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Alves da Silva Bonin, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 26/11/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48485328** e o código CRC **EDCFEE0E**.

**Referência:** Processo nº 21000.076429/2025-12

SEI nº 48485328